

**INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA SOLICITAÇÃO DE
AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS**

INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

O interessado em realizar o corte de árvores isoladas nativas deverá requerer autorização à SEMAR, declarando a finalidade do pedido, por meio do cadastramento do projeto junto ao SINAFLOR, contendo as informações técnicas, apresentando, ainda, a seguinte documentação:

I – Quando o interessado for:

I.1 – PESSOA FÍSICA

- Documento de identificação oficial com fotografia;
- CPF - Comprovante de Pessoa Física;
- Comprovante de endereço;
- Telefone de contato e e-mail, se houver;

I.2 – PESSOA JURÍDICA

- Contrato social consolidado ou similar;
- CNPJ;
- CPF e RG representante legal;
- Comprovante de endereço;

I.3 - ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA/ONG/OSCIP:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Instrumento de Constituição;
- Ato de Nomeação do Representante Legal;

II – Em caso de propriedade, apresentar certidão de inteiro teor do imóvel atualizada ou registro de imóveis, com data anterior de no mínimo 90 (noventa) dias da data do pedido, expedido pelo cartório de imóveis competente, ou documento equivalente, que comprove a titularidade da propriedade;

III – No caso de posse ou cessão de uso, apresentar:

- Quando a posse se der em regime de arrendamento: cópia do contrato de arrendamento ou declaração do proprietário em favor do arrendatário, contendo cláusula que defina o objeto do arrendamento e o prazo do mesmo;

- Quando a posse se der em regime de locação: cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário em favor do locatário, contendo cláusula que defina o objeto da locação e o prazo do mesmo;
- Quando a posse se der em regime de meação/moradia: declaração do proprietário em favor do meeiro/morador, contendo informação que defina o objeto da meação/moradia e o prazo da mesma;
- Quando a posse proceder em direitos hereditários: certidão do registro no cartório de imóveis indicando o nome do proprietário falecido; certidão do juízo em que foi aberto o inventário, constando o nome do inventariante compromissado e do(s) herdeiro(s); declaração de todos os herdeiros em favor do solicitante; e, em caso de não iniciado o inventário, apresentar o atestado de óbito em substituição à certidão do juízo;
- Obs: Caso o contrato de arrendamento ou locação seja realizado junto ao proprietário, apresentar certidão do registro no cartório de imóveis, indicando o nome do proprietário;

IV – Planilha em formato excel com os dados das árvores a serem suprimidas, contendo as coordenadas geográficas de cada indivíduo;

V - Planta topográfica em formato PDF e arquivos digitais, com respectivo registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional;

VI - Recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VII - Croqui de acesso ao imóvel, constando a rota e as distâncias, a partir da zona urbana do município mais próximo;

VIII – Cópia da licença de instalação ou outro ato autorizativo (DBIA, Autorização Ambiental, etc.);

IX - Apresentar proposta de reposição florestal, conforme artigo 26, parágrafo 4º, artigo 33, parágrafo 1º, da Lei nº 12.651/12 (Código Florestal) e Instrução Normativa SEMAR nº 05/2020;

X - Proposta de compensação, quando houver:

- O corte de espécies ameaçadas de extinção constantes na lista oficial;
- O corte de espécies protegidas por legislação específica (Lei Estadual nº 3.888/83, Decreto Estadual nº 7.357/1988);